

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684, de 2023)

<i>Entidade</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro – Alto Taquari – MT – CEP.: 78.785-000
<i>Órgãos Interessados</i>	Secretaria Municipal de Esportes , lazer / Secretaria municipal de Obras e Engenharia.
<i>Modalidade/forma</i>	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
<i>Modo de disputa</i>	Aberto
<i>Critério de julgamento</i>	Menor preço – Por Item
<i>Objeto resumido</i>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
<i>Objetivo</i>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES
<i>Autoridade Superior</i>	Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal
<i>Agente de Contratação/Eq. Apoio</i>	Rudimar José Lang – Portaria nº 140/2023
<i>Endereços eletrônicos</i>	www.altotaquari.mt.gov.br
<i>Código de comunicação</i>	Telefones: (66) 3496-1741 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br
<i>Legislação de Regência</i>	Lei nº 14.133, de 2021
<i>Regulamentos próprios aplicáveis</i>	Decreto nº 019/2023 (Sistema de Registro de preços) Decreto nº 024/2023 (Pagamentos) Decreto nº 027/2023 (Atuação do Agente de Contratação e Equipe)
<i>Responsabilidades da licitante</i>	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
<i>Advertências</i>	O interessado deve: ✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; ✓ estar ciente de o seu dever de probidade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº684, de 2023)

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto e Fechado
--------------------	-------------------	--

O Município de Alto Taquari/ MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelos regulamentos próprios.

1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE.....	4
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4.	DATA E HORÁRIO	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6.	OBJETO.....	4
7.	REGISTRO DE PREÇOS	5
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
9.	CONSÓRCIO.....	7
10.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	8
11.	CREDENCIAMENTO	8
12.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
13.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15.	FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
16.	DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)	12
17.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	12
18.	EMPATE FICTO	13
19.	EMPATE REAL.....	14
22.	DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
23.	AMOSTRA.....	15
24.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
25.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	16



26.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	17
27.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	19
28.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	20
29.	OUTROS DOCUMENTOS.....	20
30.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
31.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	21
32.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
33.	APURAÇÃO DO VENCEDOR.....	23
34.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	23
35.	CONTRATAÇÃO	24
36.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
37.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
38.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	25
39.	LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	26
40.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	27
41.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
42.	PROTEÇÃO DOS DADOS	27
43.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	28
44.	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
45.	FORO	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		30
46.	OBJETO.....	30
47.	2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	30
48.	3. REGIME DE CONTRATAÇÃO	31
49.	4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	31
50.	5. DOS ITENS	31
51.	6. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA.....	40
52.	7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:	41
53.	8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	41
54.	9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
55.	10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
56.	11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
57.	12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
58.	13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	43
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....		44



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	45
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE-MT / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma [Licitanet](https://www.licitanet.com.br/), disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) **do dia 09 de maio de 2023**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Pregoeiro, Sr.(a) Thais Regina Bender de Souza, designado(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 10 de 2023, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 10, de 2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação/Pregoeiro designado(a) pela Portaria nº 10, de 2023, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO



6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “40 - REAJUSTE”.

7.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

7.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

7.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

7.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.



8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Alto Taquari por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual, exceto para os que não são exigidos, desde que devidamente comprovado a sua isenção junto a seu estado de origem;
- c) quem não cumprir os requisitos formais do item 8.1;
- d) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet e permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

8.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

9. CONSÓRCIO

9.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

11.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

11.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



11.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

11.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitante e à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633³ e as informações de suporte técnico poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3496-1741, ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail licitação@altotaquari.mt.gov.br

11.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

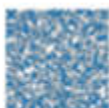
12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

12.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

³ Atendimento também por WhatsApp®



- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior - se preço ao lance já registrado por ela no sistema.

12.8. O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

12.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais, equipamentos, produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item 40 deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.



12.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12.20. No preenchimento das propostas, onde se exige a marca do produto ofertado, em caso de marca própria que identifique a empresa participante, esta deverá utilizar a denominação **“própria”**, no intuito de assegurar o anonimato da empresa.

12.20.1. Em casos de propostas com marcas próprias, estes produtos ficarão sujeitos a análise da qualidade (custo/benefício).

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos itens 27 e 28 deste Edital.

13.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

15.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário desconto de cada item de interesse.

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior - se preço ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou inferior - se desconto à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de (R\$ 0,01) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



15.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

15.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

15.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances iniciado nos 2 (dois) minutos finais, postergando automaticamente para mais 2 (dois) minutos a cada lance feito.

15.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.12. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente - se preço de valores.

15.14. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

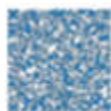
16.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:



- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “9 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário item e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao desconto para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior/desconto inferior) ao (máximo/mínimo) para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior/desconto inferior) ao (máximo/mínimo) para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com (preço superior/desconto inferior) ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).



22.3. Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

22.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

22.5. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23. AMOSTRA

23.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar amostra do item solicitado no prazo de até 48 horas.

23.2. As amostras serão avaliadas pela secretaria solicitante.

23.3. No caso de recusa das amostras, estas ficarão disponíveis para retirada pela empresa pelo período de 15 (quinze) dias.

23.3.1. Após o prazo estipulado no subitem anterior, as amostras serão descartadas.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - I. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de (preço unitário e total para o item- percentual de desconto) ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - I. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - II. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca/modelo;
 - I. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

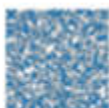
24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

26.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF⁴);
- c) no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor⁵).

26.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

⁴ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

⁵ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>



26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁶, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁸, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁹, mantido pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS¹⁰, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹¹, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

⁶ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁸ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

¹⁰ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

¹¹ Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>



- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

26.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.15. Ressalvado o disposto no item 26.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

26.16. Após a entrega dos documentos para habilitação (item 26.15 deste Edital), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

28. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas¹² (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹³ (CNPJ), conforme o caso;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal¹⁴, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁵, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁶;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. OUTROS DOCUMENTOS

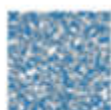
¹² Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

¹³ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹⁴ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹⁵ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁶ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>



29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)



31.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.3. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.4. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUIZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.5. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

31.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3496-1741.

31.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

31.11. Não cabe **RECURSO ADESIVO** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



31.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

31.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

31.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

33. APURAÇÃO DO VENCEDOR

33.1. O (a) Pregoeiro (a), após os lances, decretará vencedor do (item) a empresa que apresentou o menor valor e que atendeu todas as exigências para a formulação das propostas e apresentou todos os documentos exigidos.

33.2. Após todas as confirmações o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para a Adjudicação do objeto e Homologação do certame.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

35.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.4. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

35.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

35.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

35.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referencia**, Anexo I deste Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o contrato.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

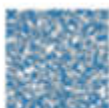
37.1. Ao aceitar a nota de empenho, a contratada obrigará-se a:

- a) Fornecer os itens de acordo com o edital.
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- c) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- d) Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma fracionada a entrega deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2. O local, dias e horários de entrega estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.



38.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

38.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

39. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 15 dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, nos termos do Decreto Municipal nº [REDACTED], de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024, de 2023.

39.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

39.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.



39.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens, nos termos do Decreto Municipal nº024 /2023.

40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência (da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato) e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS



42.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, para o Exercício de [REDACTED], na Natureza de Despesa [REDACTED], na Ação Orçamentária: [REDACTED] - _____.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as da **plataforma Licitanet**.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.14. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT é das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Taquari, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari/MT, em 24 de abril de 2023.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de manutenção predial, reformas e até mesmo pequenas construções são determinadas por cada secretaria, onde as mesmas repassam suas demandas através de e-mail enviado ao <reparos.altotaquari@gmail.com> para que seja agendado junto aos pedreiros e demais funcionários a realização do serviço solicitado, podendo ser: troca de torneira, reparo de vazamento em caixa de água, instalação de mão francesa, troca de sifão, reparo em vaso sanitário (vazando água), manutenção em tampa de fossa quebrada, reparo na pia, troca de maçaneta, troca de portas e janelas, fixação de objetos, instalação de pia, lixeira e/ou vaso sanitário, manutenção em encanção quebrada/danificada, pequenas construções como: levantamento de paredes, troca de telhas rachadas, reparos e/ou construção de calçadas, manutenção em caixa de água, como troca de boia ou até mesmo troca de caixa, aquisição de cordas para amarração de tendas e bandeira, eletrodo para realização de soldas nos portões e grades, estopa para utilização na oficina onde são realizadas manutenção dos veículos da frota, piso cerâmico para pequenas manutenções na praça da matriz, entre vários outros itens a serem adquiridos conforme necessidades.

Com relação as tintas, seladores, argamassas, lixas, pinceis, rolos e demais itens relacionados a pintura, ressalta-se que a gestão municipal possui licitação vigente para prestação de serviço de pintura, porém a mesma não abrange os materiais para a execução do referido serviço, sendo assim se faz necessário a licitação dos itens.

Sabe-se que o desgaste pelo tempo faz com que os prédios apresentem rachaduras, descascados, esbarrões, manchas de respingos e cores deterioradas, principalmente nas áreas externas dos ambientes, já que fatores como a chuva e as altas temperaturas fazem com que essa deterioração seja mais evidente, com as manutenções sendo realizadas, será possível manter a boa aparência e a integridade estrutural dos locais utilizados. Cabe ressaltar que as tintas denominadas premium, possuem melhor acabamento, secagem rápida, evitam o surgimento de bolhas, oferecem melhor qualidade e alta cobertura, além de ser muito resistente a todos os tipos de intempéries, como chuvas e exposição contínua à luz do sol. Já a resina acrílica é usada principalmente para impermeabilizar, isolar e proteger telhas e/ou tijolos cerâmicos, bem como as tintas emborrachadas que são indicadas para cobrir microfissuras, protegendo a superfície contra infiltrações, mofo e previne o aparecimento de pequenas rachaduras. O esmalte sintético é uma tinta à base de óleo, quando aplicada, além de dar cor à superfície pintada, ela age formando uma camada de proteção, deixando madeiras e metais mais resistentes à chuva, ao sol e ao desgaste do manuseio no dia a dia.

Visando a economicidade de um processo licitatório a ser realizado a parte, a Secretaria de Esporte solicita registro de preços de itens específicos de uso desta Secretaria como o cabo de aço cordoalha, pó de telha e borracha granulada, sendo:



O cabo de aço cordoalha será utilizado no lago municipal para colocação dos flutuadores utilizados para contenção dos banhistas, a cordoalha, por ser firme e com pouca flexibilidade, é a mais indicada para locais onde o cabo permanece estável e/ou fixo, o mesmo é revestido em PVC cujo objetivo é oferecer maior tempo de vida útil ao referido cabo, além de maior durabilidade, visto que o mesmo ficará em contato constante com a água.

O pó de telha por sua vez, é utilizado para colocação em quadra de tênis e tem a função de uniformizar o saibro da quadra, o mesmo faz uma “rampa” quando a bola entra em contato com o solo isso a impulsiona para cima, o pó da sua superfície permite que o jogador consiga “deslizar” na quadra pois suas partículas são muito pequenas e penetram na terra batida, completando os espaços desnivelados e ajudando a quadra a ficar mais lisa.

A borracha granulada é feita da reciclagem de pneus de caminhões e são ecologicamente corretas, a mesma é utilizada nos campos onde foram instaladas as gramas sintéticas, visto que a grama sintética é mais escorregadia que a natural, o objetivo principal da borracha é proteger e amortecer a queda do atleta durante a prática esportiva, sendo que a borracha absorve os impactos e evita que os mesmos escorreguem, a mesma também tem função de preservar o gramado e com isso haverá menos gastos com manutenções, sendo apenas necessário reparos pontuais.

Conclui-se assim, que para a gestão pública oferecer aos seus funcionários e munícipes uma real qualidade e bem-estar acerca da infraestrutura de um prédio e/ou local público se faz necessária a atenção nesses específicos detalhes, detalhes esses que garantem a boa estadia no local, assegurando a segurança das pessoas que ali ficam e permitindo que possam desempenhar suas tarefas com a devida tranquilidade e conforto.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Na modalidade de Registro de Preços, haja vista que as quantidades solicitadas não podem ser minuciosamente previstas.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos entregues deverão ser de excelente qualidade, podendo essa administração recusar o mesmo, caso não estejam conforme a necessidade e qualidade exigidas.

5. DOS ITENS



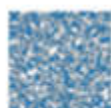
ITEM	COD	DESCRICAO	UNI	QNT	VALOR	TOTAL
1	31964	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 1" COM PARAFUSO	UNI	30	R\$ 2,26	R\$ 67,80
2	31966	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 2" COM PARAFUSO	UNI	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
3	31967	ABRACADEIRA ACO LAMINADO TIPO D 3/4" COM PARAFUSO	UNI	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10
4	35571	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UNI	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
5	35573	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UNI	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
6	35570	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UNI	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
7	29558	ABRACADEIRAS DE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). COR PRETA.DIMENSOES: 15CM X 3,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
8	26013	ABRACADEIRAS DE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). COR PRETA. DIMENSOES: 30CM X 4,8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
9	26015	ABRACADEIRAS DE NYLON RESISTENTE AO SOL (UV). DIMENSOES: 40 CM X 4,8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
10	401	ACO VERGALHAO CA - 50, 10MM, 3/8, BARRA COM 12 MTS	BARRA	150	R\$ 84,30	R\$ 12.645,00
11	22876	ACO VERGALHAO CA - 50, 12,5MM, 1/2, BARRA COM 12 MTS	BARRA	100	R\$ 142,70	R\$ 14.270,00
12	33243	ACO VERGALHAO CA - 50 - 6,3MM (1/4) BARRA COM 12 METROS	BARRA	100	R\$ 46,94	R\$ 4.694,00
13	22879	ACO VERGALHAO CA - 50 8MM 5/16 BARRA COM 12 MTS	BARRA	350	R\$ 58,40	R\$ 20.440,00
14	22878	ACO VERGALHAO CA - 60, 5MM BARRA COM 12 MTS	BARRA	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
16	24433	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	UNI	15	R\$ 18,01	R\$ 270,15
15	24432	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2".	UNI	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
17	4895	ADESIVO PLASTICO (COLA) PARA CANO DE PVC BISNAGA 75 GR	UNI	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
18	27548	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS RESISTENTE E EFICAZ CONTRA UMIDADE, EVITA MOFO E BACTERIAS (RENDE ATE 1/2 SACO SE CIMENTO DE 50KG), BALDE COM 1 LITRO	UNI	12	R\$ 20,67	R\$ 248,04
19	33458	ARAME RECOZIDO 16 BWG 1,60 MM (0,016 KG/M) COD SINAPI 34562	KG	100	R\$ 27,87	R\$ 2.787,00
20	10406	AREIA GROSSA	M3	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
21	33459	ARGAMASSA COM SECAGEM RAPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS TIPO AC2, PACOTE COM 20KG, COR A ESCOLHER	UNI	30	R\$ 43,15	R\$ 1.294,50
22	24709	ASSENTO SANITARIO QUADRADO. (COMPATIVEL COM VASO CELITE 6 LPF). MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 36CM - PROFUNDIDADE: 40CM - DISTANCIA ENTRE OS PARAFUSOS: 15CM - LARGURA ASSENTO: 4CM. FABRICADO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM CONTENDO: CONJUNTO DE FIXACAO, ASSENTO E TAMPA. COR A ESCOLHER	UNI	4	R\$ 206,31	R\$ 825,24
23	33460	ASSENTO SANITARIO TIPO CONVENCIONAL (OVAL), FABRICADO EM: PEAD (ASSENTO) E PP (TAMPA), ACABAMENTO: BRILHANTE, SUPORTA CARGA DE ATE: 130 KG, POSSUI PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTANCIA	UNI	20	R\$ 47,54	R\$ 950,80



		PARA FIXACAO A LOUCA, EMBALAGEM CONTENDO: CONJUNTO DE FIXACAO, ASSENTO E TAMPA. COR A ESCOLHER				
24	448	BLOCO/TIJOLO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS DE 9X19X19 CM	UNI	25000	R\$ 1,38	R\$ 34.500,00
25	9317	BOIA SIMPLES PARA CAIXA DE ÁGUA, ENTRADA: 1/2 E 3/4, PRESSAO DE TRABALHO: 2 A 100M.C.A. E 2 A 40M.C.A - COMPRIMENTO DA HASTE: 19CM	UNI	6	R\$ 23,78	R\$ 142,68
26	27507	BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 POLEGADA, IDEAL PARA LOCAIS COM ALTA PRESSAO, ENCHE UMA CAIXA DE 1.000L EM 5 MINUTOS, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 10,0 KGF/CM2.	UNI	6	R\$ 122,51	R\$ 735,06
27	695	BORRACHA GRANULADA PRETA PARA GRAMA SINTETICA. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 15MM - MALHA 10 - 0,70 A 2,00M	TON	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
28	18766	CABO DE ACO 3/16 (CORDOALHA). REVESTIDO EM PVC CRISTAL. ESPESSURA SEM REVESTIMENTO: 4,8 MM. ESPESSURA COM REVESTIMENTO: 6,4 MM? POR METRO	MT	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
29	17751	CADEADO 25MM - SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNI	15	R\$ 23,80	R\$ 357,00
30	20101	CADEADO 50MM - CORPO LATAO MACICO ENVERNIZADO, GANCHO DE ACO TEMPERADO CROMADO, CILINDRO DE LATAO MOLA EM ACO INOX, TRAVAS E PINOS DE LATAO, CHAVE EM LATAO COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UNI	20	R\$ 55,22	R\$ 1.104,40
31	32288	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNI	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
32	15131	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UNI	5	R\$ 319,75	R\$ 1.598,75
33	32291	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	UNI	5	R\$ 49,70	R\$ 248,50
34	27156	CAL PARA PINTURA 8KG	UNI	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
35	32290	CAL VIRGEM COMUM CV 20KG	UNI	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
36	21854	CANALETA SISTEMA X, ADESIVADA, PVC, COM FITA DUPLA FACE PARA FIACAO - BARRA 20MMX2MTS	UNI	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
37	23453	CANALETA VENTILADA COM TAMPA EM PVC MEDIDAS 30X30MM - BARRA 2MT - NA COR BRANCA	UNI	30	R\$ 36,74	R\$ 1.102,20
38	33473	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS 1,10 X 2,20 M COM 10 MM	UNI	100	R\$ 118,53	R\$ 11.853,00
39	21674	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM ACO PARA FECHADURA DE PORTA, COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO ALIANCA	UNI	10	R\$ 33,73	R\$ 337,30
40	33352	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM ACO PARA FECHADURA DE PORTA, COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO SOPRANO	UNI	10	R\$ 37,81	R\$ 378,10
41	21672	CILINDRO/TAMBOR/MIOLO DE EMBUTIR EM ACO PARA FECHADURA DE PORTA, COM DUAS CHAVES - COMPATIVEL COM TIPO STAM	UNI	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
42	33474	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) COD SINAPI 10511	UNI	1600	R\$ 56,22	R\$ 89.952,00



43	26735	CINTA DE ELEVACAO DE CARGAS PARA NO MINIMO 4 TONELADAS, 120MM X 6 METROS, FATOR DE SEGURANCA DE ELEVACAO DE CARGA: 7:1, LARGURA DA CINTA: 180,0 MM, MATERIAL DA CINTA: POLIESTER, COM NORMA DE REFERENCIA ABNT NBR 15637-1, INDICADA PARA ELEVACAO E MOVIMENTACAO DE CARGAS, POSSUI EXCELENTE RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, CINTA PLANA DE ELEVACAO DE CARGA COM OLHAIS REFORCADOS.	UNI	15	R\$ 309,30	R\$ 4.639,50
44	35434	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNI	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
45	16135	CORDA TIPO MULTIFILAMENTO TRANCADA EM POLIPROPILENO 18MM	MT	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
46	23223	CORDA TIPO SEDA POLIESTER TRANCADA 3 MM	MT	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
47	10501	CORDA TIPO SEDA POLIESTER TRANCADA 6 MM	MT	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
48	26903	CORDA TRANCADA EM POLIPROPILENO DIAMETRO: 10MM	UNI	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
49	26708	CORRENTE EM ACO GALVANIZADO A FOGO CALIBRADA 10MM	MT	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
50	245076	CORRENTE SOLDADA EM ACO CARBONO ELO CURTO 5,5 MM	MT	10	R\$ 30,61	R\$ 306,10
51	26766	CORRENTE SOLDADA EM ACO CARBONO ELO CURTO 8 MM	MT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
52	33475	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE 41 CM RENDIMENTO DE 3 COD SINAPI 7181	UNI	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
53	33476	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100MM SEM AMIANTO	UNI	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
54	33477	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
55	33478	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
56	2375	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO/CONCRETO 350MM. COM 25 SEGMENTOS. ALTURA: 10 MM, DIAMETRO EXTERNO: 350 MM. DIAMETRO DO FURO: 25,4 MM. ESPESSURA DO CORPO: 2,2 MM. ESPESSURA DO SEGMENTO: 3,2 MM. ROTACAO MAXIMA: 4.400/MIN. CORTE DO DISCO REFRIGERADO, UTILIZADO EM MAQUINAS CORTADORAS DE PISO, ASFALTO E CONCRETO. DEVE SER UTILIZADO APENAS PARA OPERACOES DE CORTE COM ÁGUA.	UNI	50	R\$ 367,33	R\$ 18.366,50
57	35457	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	30	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
58	35456	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
59	13151	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 - DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	15	R\$ 37,47	R\$ 562,05
60	23373	ELETRODUTO PVC 1" - CORRUGADO	MT	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
61	23374	ELETRODUTO PVC 2" - CORRUGADO	MT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
62	15832	ELETRODUTO PVC 3/4" - CORRUGADO	MT	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
63	20443	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO COM BICO APLICADOR - 500ML	UNI	15	R\$ 48,29	R\$ 724,35
64	28203	ESTOPA BRANCA, 500G, BRANCA, FEITA NA COMPOSICAO DE RESIDUOS TEXTIS, 100% ALGODAO.	UNI	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
65	26955	EXTENSOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS, EM ACO, COM PINTURA EPOXI E PONTEIRA CLICK	UNI	12	R\$ 59,75	R\$ 717,00
66	35370	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA, TIPO EXTERNA MAQUINA 40 MM, COM DUAS CHAVES, COM CILINDRO, MAQUINA, MACANETA ALAVANCA E	UNI	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00



		ESPELHO COM ACABAMENTO EM INOX, POSSUI PARAFUSOS PARA INSTALACAO, MEDIDA APROXIMADA: DISTANCIA DA ENTRADA DA CHAVE AO CENTRO DA MACANETA: 53MM, COMPRIMENTO DA TESTE: 180MM, DISTANCIA ENTRE FUROS DA TESTA: 156MM, NIVEL DE SEGURANCA: MEDIO				
67	35371	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA, TIPO EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM DUAS CHAVES, COM CILINDRO, MAQUINA, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO LARGO COM ACABAMENTO EM INOX, POSSUI PARAFUSOS PARA INSTALACAO, PARA PORTA COM ESPESSURA ENTRE 3 A 4 CM, NIVEL DE SEGURANCA: MEDIO	UNI	10	R\$ 106,79	R\$ 1.067,90
68	5340	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UNI	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
69	35374	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UNI	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
70	10508	FITA ADESIVA (CREPE) 50MMX50MT	UNI	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
71	24277	FITA DE SEGURANCA - ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS - COR PRETA/AMARELO	UNI	130	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
72	16936	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNI	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
73	35462	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	50	R\$ 34,65	R\$ 1.732,50
74	23218	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO GALAO 900ML, COR A ESCOLHER	UNI	30	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
75	32300	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UNI	8	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
76	35593	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, COM VIDRO, COM GUARNICAO PARA 1 FACE	UNI	8	R\$ 678,85	R\$ 5.430,80
77	27538	JANELA TIPO VENEZIANA EM ACO, MEDIDA: 100X120CM, GRADE QUADRADA, SEM VIDRO, 4 FOLHAS E BATENTE COM 12CM	UNI	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
78	27284	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	UNI	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
79	27287	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNI	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
80	27286	JOELHO PVC C/ ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNI	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
81	35376	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
82	27312	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM	UNI	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
83	27338	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO	Kit	8	R\$ 79,25	R\$ 634,00
84	20913	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA. ROLO COM 100 MT - 100% POLIETILENO - ESPESSURA 0,8MM	UNI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
85	26748	LIXA GRANA 100 (PAREDE E MADEIRA) MEDIDA FOLHA: 225 x 275 MM	UNI	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
86	9366	LIXA GRANA 120 (PAREDE E MADEIRA) MEDIDA FOLHA: 225 x 275 MM	UNI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00



87	10369	LIXA GRANA 150 D' AGUA (PECAS METALICAS E OUTROS) MEDIDA FOLHA: 225 x 275 MM	UNI	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
88	26485	LIXA GRANA 150 (PAREDE E MADEIRA) MEDIDA FOLHA: 225 x 275 MM	UNI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
89	31192	LIXEIRA PARA CALCADA. EM ACO RESISTENTE E PRONTA PARA CHUMBAR. MEDIDAS APROXIMADAS DA CAIXA/LIXEIRA: LXLXP: 64X64X30CM ALTURA 120 CM	UNI	12	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
90	35597	LONA PLASTICA PRETA, E 200 MICRA	M2	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
91	27364	LUVA PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM	UNI	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
92	35545	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	MT	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
93	20298	MANGUEIRA DE IRRIGACAO FABRICADA EM POLIETILENO COM PROTECAO UVA IRRIGACAO COM MICROASPERSAO DISTANCIA DOS EMISSORES 15CM ALTURA DA ASPERSAO: 2,0 METROS, AREA MOLHADA: 2,5 METROS PARA CADA LADO CONTENDO 1 CONEXAO INICIAL PARA MANGUEIRA DE 1/2" E 1 CONEXAO UNIAO REPARO. ROLO DE 100 METROS	UNI	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
94	20144	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO 3/4. ALTAMENTE RESISTENTE E SEGURA PARA CONDUCAO E DISTRIBUICAO DE ÁGUA EM GERAL E/OU PROJETOS ELETRICOS COMO CONDUITE ELETRICO EM CONTRAPISOS OU PAREDES	MT	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
95	31707	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR LATA COM 1,5 KG RENDE ATE 4M², COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E ÁGUA, COR A ESCOLHER	UNI	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
96	33492	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR LATA COM 25 KG (18 LITROS), RENDE ATE 75M², COMPOSICAO: RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS E ÁGUA, COR A ESCOLHER	UNI	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
97	3029	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, LATA COM 25 KG, RENDE ATE 75M², COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, COR A ESCOLHER	UNI	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
98	13774	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, LATA COM 3,600 LITROS, RENDE ATE 12M², COMPOSICAO: RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, COR A ESCOLHER	UNI	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
99	30457	MOLA AEREA PARA PORTA, COR PRATA, POTENCIA 3, POSSUI CORPO EM ALUMINIO E DUAS VALVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO AMORTECIMENTO. PERMITE INSTALACAO EM PORTAS ABRINDO PARA A DIREITA E A ESQUERDA (ANGULO DE ABERTURA DE 0 A 150). INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMATICO DE PORTAS DE ATE 80 CM, COM PESO DE 40 KG A 65 KG, ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO. DADOS TECNICOS: POTENCIA DA MOLA AEREA: POTENCIA 3, INDICACAO: FERRAGENS, CARPINTARIA, MARCENARIA E MADEIRA, CONSTRUCAO CIVIL	UNI	6	R\$ 199,89	R\$ 1.199,34
100	35501	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UNI	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
101	35485	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, COM PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNI	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50



102	35401	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UNI	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
103	263	PARAFUSO EM ACO 10MM (S10) COM BUCHA EM NYLON. PACOTE COM 05 UNIDADES. CABECA CHATA (FENDA OU PHILLIPS)	KIT	30	R\$ 11,76	R\$ 352,80
104	1027	PARAFUSO EM ACO 12MM (S12) COM BUCHA EM NYLON. PACOTE COM 02 UNIDADES. ROSCA SOBERBA	KIT	50	R\$ 10,87	R\$ 543,50
105	492	PARAFUSO EM ACO 6MM (S6) COM BUCHA EM NYLON. PACOTE COM 10 UNIDADES. CABECA CHATA (FENDA OU PHILLIPS)	KIT	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
106	397	PARAFUSO EM ACO 8MM (S8) COM BUCHA EM NYLON. PACOTE COM 05 UNIDADES. CABECA CHATA (FENDA OU PHILLIPS)	KIT	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
107	8847	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, MEDIDAS: 4MM X 50MM, CABEÇA 7,5MM	UNI	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
108	105	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, MEDIDAS: 6MM X 100MM, CABECA 2,6MM	UNI	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
109	7392	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO	UNI	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
110	28958	PEDRA BRITADA NUMERO 0 - PEDRISCO	M3	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
111	28959	PEDRA BRITA NUMERO 01	M3	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
112	17859	PIA EM ACO INOXIDAVEL COM UMA CUBA CENTRAL, ESCORREDOR DUPLO, REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR USANDO ISOPOR, MEDIDA APROXIMADA: (LXP) 120X52CM	UNI	4	R\$ 277,66	R\$ 1.110,64
113	17354	PIA EM ACO INOXIDAVEL COM UMA CUBA CENTRAL, ESCORREDOR DUPLO, REVESTIMENTO EM CONCRETO CELULAR USANDO ISOPOR, MEDIDA APROXIMADA: (LXP) 160X11X53CM	UNI	4	R\$ 434,50	R\$ 1.738,00
114	31973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA, COR BRANCA, EM CERAMICA, FORMATO OVAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 80,5CM X45CM X15.50CM (AXLXC) COM 01 FURO PARA APLICAR TORNEIRA	UNI	8	R\$ 238,67	R\$ 1.909,36
115	18104	PINCEL REF. 500 FORMATO SIMPLES PONTA EM CERDA NATURAL GRIS VIOLA EM ALUMINIO POLIDO CABO EM POLIPROPILENO	UNI	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
116	18105	PINCEL REF 519 1.1/2 COM CABO EM PLASTICO VIOLA ESTANHADA COM CERDAS NATURAIS TIPO TRINCHA MEDIA ESMALTE E OLEO	UNI	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
117	24327	PISO/REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO, LINHA COLONIAL, MEDIDAS APROXIMADAS DA PEÇA: 12,5X26,1CM, ESPESSURA 7MM, PEI 4, ACABAMENTO TIPO BOLD, POR METRO QUADRADO	M2	400	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
118	25959	PO DE BRITA	M3	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
119	35600	PO DE TELHA/PO CERAMICO PARA REVESTIR QUADRA DE TENIS SACO COM 40KG.	UNI	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
120	15993	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UNI	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
121	17662	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNI	10	R\$ 342,91	R\$ 3.429,10
122	27411	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO CEDRINHO, MEDIDA: AXL: 2,10MX0,80CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,13CM.	UNI	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00



123	18166	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO CEDRINHO, MEDIDA: AXL: 2,10MX0,90CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,12CM.	UNI	10	R\$ 239,39	R\$ 2.393,90
124	33496	PORTA TIPO VENEZIANA EM ACO, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO, COMPLETA, 87 X 210 CM	UNI	15	R\$ 439,56	R\$ 6.593,40
125	17340	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 - PCT 1KG	KG	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
126	17754	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 - PCT 1KG	KG	20	R\$ 32,17	R\$ 643,40
127	16108	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 - PCT 1KG	KG	15	R\$ 37,27	R\$ 559,05
128	13600	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 - PCT 1KG	KG	25	R\$ 31,90	R\$ 797,50
129	35407	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 - PCT 1KG	KG	20	R\$ 30,95	R\$ 619,00
130	35411	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 - PCT 1KG	KG	25	R\$ 33,42	R\$ 835,50
131	20218	REBITE DE REPUXO 4X6 (406), CORPO EM ALUMINIO NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNI	15	R\$ 32,93	R\$ 493,95
132	27436	REGISTRO GAVETA 1/2" C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UNI	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
133	27440	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	UNI	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
134	22939	REJUNTE CIMENTICIO, ADITIVADO, FLEXIVEL E DE ACABAMENTO LISO TIPO II, COR A ESCOLHER PACOTE COM 1 KG	UNI	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
135	33358	REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM DOCOL 1.1/2, CONTENDO: GUARNICAO, EMBOLO, EIXO, MOLA E PARAFUSO CENTRAL	UNI	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
136	31710	RESINA ACRILICA PARA TELHADOS BRILHANTE A BASE DE ÁGUA LATA COM 18 LITROS SECAGEM RAPIDA (AO TOQUE EM 30 MINUTOS), COBRE NO MINIMO ATE 225M² POR DEMAIO, PROTEGE DA CHUVA, SOL E MOFO. IMPERMEABILIZA SUA SUPERFICIE INDICADA PARA EMBELEZAR E PROTEGER SUPERFICIES DE TELHAS (CERAMICAS, AMIANTO, ENTRE OUTRAS), TIJOLOS APARENTES, PEDRAS NATURAIS (ARDOSIA, PEDRA MINEIRA, ENTRE OUTRAS), CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRILICAS, COR A ESCOLHER	UNI	20	R\$ 317,50	R\$ 6.350,00
137	5416	ROLO PARA PINTURA (COMPLETO) NAO RESPINGA EM LA POLIESTER ALTURA LA: 10MM, MEDIDA DO ROLO 23CM COM CABO: ACO E PLASTICO	UNI	12	R\$ 27,80	R\$ 333,60
138	26315	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA (COMPLETO), MEDIDA DO ROLO: 23CM COM CABO	UNI	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
139	26314	ROLO PARA PINTURA (SEM CABO) NAO RESPINGA EM LA POLIESTER ALTURA LA: 10MM, MEDIDA DO ROLO 23CM	UNI	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
140	33501	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS LATA DE 18 LITROS COR BRANCO FOSCO, DILUIVEL EM ÁGUA E DE RAPIDA SECAGEM. COM GRANDE PODER DE PREENCHIMENTO E COBERTURA RENDE ATE 100M².	UNI	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
141	35515	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNI	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
142	29013	SILICONE ACETICO 280GR - INCOLOR	UNI	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
143	10215	SUPORTE FIXO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MEDIDA: AXLXC: 18X15,8X25,2CM - PARA MANGUEIRAS DE ATE 1/2 POL ATE 35MT NA COR VERDE	UNI	6	R\$ 19,99	R\$ 119,94



144	35619	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 15X20CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UNI	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
145	35617	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 30CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UNI	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
146	35618	SUPORTE PARA PRATELEIRA "MAO FRANCESA" "L" 40CM PARA PAREDE COM REFORÇO CENTRAL	UNI	20	R\$ 25,51	R\$ 510,20
147	24555	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM MARMORE SINTETICO DUAS BOCAS APROXIMADAMENTE 45 LITROS CANTO ARREDONDADO E ACABAMENTO EM RESINA 105X55CM COR A ESCOLHER	UNI	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
148	35084	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO MALHA 2" FIO 22, ARAME GALVANIZADO, ALTURA 1,50 M	MT	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
149	5149	TELA TIPO SOMBRITE MEDIDAS: 4,00MX50MT, COM CAPACIDADE DE SOMBREAMENTO DE 50% ROLO.	UNI	2	R\$ 613,20	R\$ 1.226,40
150	9282	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44MX1,1MX6MM	UNI	20	R\$ 86,50	R\$ 1.730,00
151	33503	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E8 MM DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO) - AUXILIO MORADIA	UNI	30	R\$ 162,70	R\$ 4.881,00
152	24559	TE PVC C/ ROSCA 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UNI	60	R\$ 9,41	R\$ 564,60
153	35440	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
154	35441	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
155	35442	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
156	4770	THINNER LIQUIDO 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMATICO, ALCOOL E ETHER, DISSOLVE VERNIZES E TINTAS	UNI	60	R\$ 28,75	R\$ 1.725,00
157	35563	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA GALAO DE 18 LITROS - COR A ESCOLHER	UNI	20	R\$ 644,60	R\$ 12.892,00
158	17680	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6LT - COR A ESCOLHER (PRIMEIRA LINHA)	UNI	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
159	19175	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATA 18L - COR A ESCOLHER (PRIMEIRA LINHA)	UNI	50	R\$ 337,50	R\$ 16.875,00
160	20863	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
161	20862	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM (PRIMEIRA LINHA) LATA COM 18L - COR A ESCOLHER	UNI	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
162	22	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UNI	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
163	21	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM LATA COM 900ML - COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 48,30	R\$ 724,50
164	31712	TINTA LATEX PVA GALAO 3,600LT - COR A ESCOLHER	UNI	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
165	30221	TINTA LATEX PVA LATA COM 18L COR A ESCOLHER	UNI	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
166	35620	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML BRILHANTE COR A ESCOLHER	UNI	80	R\$ 27,48	R\$ 2.198,40
167	35621	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML FOSCO COR A ESCOLHER	UNI	80	R\$ 25,98	R\$ 2.078,40
168	35622	TINTA SPRAY DE USO GERAL 400ML METALICO COR A ESCOLHER	UNI	80	R\$ 29,48	R\$ 2.358,40



169	535	TINTA TIPO EMBORRACHADA PARA PISO, GALAO COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, SUPERFICIES APTAS: PAREDE, PISO CONCRETO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO, TIPO DE BASE: AQUOSA, NAO INFLAMAVEL, POSSUI NA FORMULA UMA TECNOLOGIA EM RESINAS QUE A TORNA 60% MAIS RESISTENTE, DESENVOLVIDA PARA SER APLICADO EM AREAS ONDE HA GRANDE CIRCULACAO, RESISTENTE A TRAFEGO. RENDIMENTO LATA 18L: 175 A 275 M² POR DEMAQ, SECAGEM AO TOQUE: 30MIN, ENTRE DEMAOS: 4H (PARA TRAFEGO DE PESSOAS 48 HORAS E DE AUTOMOVEIS 72H), COR A ESCOLHER	UNI	20	R\$ 563,22	R\$ 11.264,40
170	35473	TORNEIRA PARA COZINHA, DE MESA, EM METAL CROMADO, BICA MOVEL COM AREJADOR, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXCXL): 24X15.5X7.5CM, (1/2" E 3/4")	UNI	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
171	35471	TORNEIRA PARA COZINHA, DE PAREDE, EM METAL CROMADO, BICA MOVEL COM AREJADOR, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXCXL): 22.5X16X5.5CM (1/2" E 3/4")	UNI	15	R\$ 94,16	R\$ 1.412,40
172	28514	TORNEIRA PARA LAVATORIO, DE MESA, EM METAL CROMADO, PADRAO POPULAR, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXC): 7X12CM (1/2")	UNI	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
173	27506	TORNEIRA PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, COM BICO, MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA): 16X12X5CM (1/2" E 3/4")	UNI	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
174	27509	TORNEIRA PARA TANQUE/MAQUINA, COM DUPLA SAIDA DE ÁGUA (DUPLA COMANDO), EM METAL (LIGA DE COBRE), BITOLA DE 1/2 (INSTALACAO PAREDE), ALAVANCA CRUZETA C 23, CROMADA	UNI	8	R\$ 159,83	R\$ 1.278,64
175	18147	TUBO/CANO DE PVC DN 100 MM, BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	R\$ 100,82	R\$ 3.024,60
176	15996	TUBO/CANO DE PVC DN 25 MM, SOLDAVEL, BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	R\$ 27,83	R\$ 556,60
177	33506	TUBO/CANO DE PVC DN 32 MM, SOLDAVEL, BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	R\$ 74,29	R\$ 1.485,80
178	32316	TUBO/CANO DE PVC DN 40MM, BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	R\$ 91,23	R\$ 2.736,90
179	33507	TUBO/CANO DE PVC DN 50 MM, BARRA DE 6 METROS	BARRA	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
180	15775	VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO) CROMADO PARA VALVULA HYDRA BASE 1 1/2"	UNI	8	R\$ 163,79	R\$ 1.310,32
181	27531	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNI	8	R\$ 135,90	R\$ 1.087,20
182	27533	VALVULA PARA TANQUE COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, SAIDA PARA TUBOS E SIFÕES DE 1. 1/2" X 1.1/4". ALTURA APROXIMADA: 10 CM	UNI	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
183	27539	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, CAPACIDADE CAIXA: 3/6L, FORMATO OVAL, EM PORCELANA/LOUCA, COM ACIONAMENTO EM BOTAO SUPERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 74X37X62CM,	UNI	6	R\$ 573,43	R\$ 3.440,58
184	33462	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, FORMATO OVAL, EM PORCELANA/LOUCA, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXC) 40X39X51CM, COR A ESCOLHER	UNI	8	R\$ 233,15	R\$ 1.865,20
185	33456	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA COM FILTRO SOLAR, COR A ESCOLHER, GALAO DE 3,6L	UNI	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
						R\$ 703.336,04

6. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA



6.1. Os **PEDIDOS SERÃO FEITOS DE FORMA FRACIONADA** e a entrega dos mesmos será de forma imediata, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da NAD de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT, salvo materiais de grandes proporções, como areia, cimento, borracha granulada, pó de telha, pedra brita e demais itens desta natureza, onde os mesmos deverão ser entregues no local estipulado pela Secretaria solicitante.

6.2. Após o recebimento do material solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência dos materiais e caso necessário haverá devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras.

6.3. A assinatura da Ata e a aquisição em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação dos serviços prestados;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

7.1. A Ata de Registro terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas deverão ser devolvidas a empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 7.1.

8.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no fornecimento dos materiais.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7. **Parágrafo único** – Os preços poderão ser revistos caso haja contratação de parte ou do todo registrado para manter o equilíbrio financeiro nos parâmetros pactuados.

8.7.1. Havendo necessidade de acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados poderá ser acrescido/suprimido em até 25% do total contratado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar os itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, dentro do prazo e enviar os itens em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do envio dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

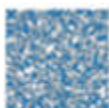
10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer um dos itens a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade os produtos recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos, havendo quaisquer irregularidades, o mesmo será recusado e deverá ser substituído;



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado e efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Registro de Preços correrão por conta de diversas secretarias municipais, sendo a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento a principal responsável.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante o período de vigência para a aquisição dos produtos, os entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelas fiscais: Henrique Mesquita Goncalves e Edislei Martins de Amorim.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º/2023, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Prezados senhores,

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2023**, que trata do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos que irão fornecer a proposta

Nº	Produto	Quant.	UN I	R\$ UNIt	R\$ Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL GERAL : R\$					

Valor total por extenso:

A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

O Município de Alto Taquari/ MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/ MT, CNPJ nº 01.362.680/0001-56, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Marilda Garofolo Sperandio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 15/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/ MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 684_/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº /2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: _____ - CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:



- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº [REDACTED]/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.



5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023 e seus anexos.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@altotaquari.mt.gov.br registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;



- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até



recomendendo o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;



- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:



$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.



12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº [REDACTED]/2023, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho



fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Disposições finais

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e p Decreto Municipal nº [REDACTED], de 2023.

Alto Taquari – MT _____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
Prefeita Municipal

EMPRESA





ESTADO DE
MATO GROSSO

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: _____ - CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

3ª Classificada:

Empresa: _____ - CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

Endereço: _____

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total



SECRETARIA M. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro, Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000, T: +55 66 3496.1471

licitacao@altotaquari.mt.gov.br | www.altotaquari.mt.gov.br